**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1349/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO,** por intermédio da COMISSÃO DE LICTAÇÃO, torna público que no **dia 11/10/2022 às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, Sn, Centro, Heitoraí/GO, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, Convênio nº 924731/2021, autorizada no **PROCESSO Nº 54000.136618/2021-79 - INCRA**, que será regida, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”.

**1.2.1** Recebimento das propostas: **do dia 29/09/2022, às 09h00, ao dia 11/10/2022, às 13h00.**

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 11/10/2022 às 14h00.**

**1.2.2** Início da sessão de disputa de preços às **14h00** do dia **11/10/2022**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.3** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

**1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**1.3 FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:**

1. Endereço: Av. Coronel Heitor s/n Centro Heitoraí/Go CEP: 76670-000
2. Pregoeiros: VALMIR BATISTA DOS SANTOS;
3. Email: prefeituraheitorai@gmail.com
4. Telefone: 62 33463123

**2. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Trator e implementos agrícolas (carreta e Grade Aradora), conforme Convênio nº 924731/2021 processo de n. 54000.136618/2021-79 INCRA.
	2. Critério de julgamento: **Menor Preço GLOBAL**.
	3. Valor estimado da licitação é de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Poderão participar do certame as Empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Heitoraí-GO ou que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida no ato da licitação.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.
	3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
	5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
	7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** até, no mínimo, **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	8. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões;**

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV)**.**

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante**. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).**

* 1. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.8 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br**.**

**6. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1**. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificadas.

**6.7.** Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

**6.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

**6.9**. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (MODO DE DISPUTA ABERTO).

**6.12** A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13**. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o)poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.

**6.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.16**. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com, sob pena de inabilitação da proponente.

**6.17**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações, marcas e modelo dos itens ofertados conforme o Anexo I – termo de referência e Anexo II – modelo de proposta, e, os respectivos anexos, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

**6.18.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.19**. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16.

**6.20**. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.21**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.22**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.23**. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1**. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica (campo do sistema) deverá constar a especificação do objeto e o valor global do objeto.

**7.3.** Deverá ser apresentado a proposta em papel timbrado e assinado (**ANEXO II – Modelo de Proposta)** seguindo a orientação do consoante o Acordão 2303/2019 – TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas físicas ou anexadas contenham indicação de marca, modelo e especificação completa dos itens ofertados, onde serão analisadas ao exigido nas especificações ao Edital e Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não apresentarem da forma exigida e não comprovarem a característica especificadas;

**7.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I – Termo de Referência)**.

**7.4**. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.5.** Deverá apresentar **Declaração de Garantia** para todos os itens, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos maquinários, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração. Compromete-se durante o período de garantia, a cumprir suas obrigações, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s). **(Anexo VII).**

**7.5.1.** Quando se tratar de garantia superior do próprio fabricante, esta deverá ser comprovada em documento do fabricante.

**7.6.** Após a fase de lance, a critério do Pregoeiro(a), poderá ser solicitado os **Manuais, folders, catálogos, prospectos ou quaisquer comprovações dos fabricantes para todos os itens/equipamentos que compõe o objeto,** com as especificações técnicas, contendo a descrição detalhada de cada item ofertado, inclusive modelo para fins de aferição das especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste edital, devendo estar, na língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.

**7.6.1.** Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante for omisso na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

**7.6.2.** Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante for omisso na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

**7.6.3.** No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de composição, a proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na licitação.

**7.6.4.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo.

 **7.6.5.** Poderá a qualquer momento, o pregoeiro promover diligências juntos aos fabricantes para informações ou comprovações, onde o detentor da proposta deverá fornecer os dados de contatos oficiais no caso de solicitação.

**7.7.** Após a análise do item 7.6 e subitens, poderá a critério exclusivo da administração, a primeira colocada ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC) conforme descrito no Termo de Referência.

**8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**8.1**. A Empresa arrematante, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Heitoraí, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail** prefeituraheitorai@gmail.com, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os tributos já inclusos no valor do objeto;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Atendendo a orientação contida no Acordão 2303/2019 – TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas físicas ou anexadas contenham indicação de marca, modelo e especificação completa dos itens ofertados, onde serão analisadas ao exigido nas especificações ao Edital e Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não apresentarem da forma exigida e não comprovarem a característica especificadas;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário global.

**8.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**8.4**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério **de Menor preço - GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e Termo de Referência.

**9.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.5**. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para comprovar habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014.

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa do Mobiliário) ou (Certidão Negativa de Débitos Gerais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.
2. Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

I – Atestado e/ou certificado de que já forneceu nos últimos 02 (dois) anos idêntico produto, ou objeto para empresas públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nas mesmas especificações a serem fornecidas para o Município de Heitoraí/GO

**10.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo estipulado no subitem **10.6.1** do edital.

**10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.3.2.1.** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**10.3.2.2.** A Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, deverá ser datado e assinado pelo representante legal e por Contador da empresa devidamente inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) demonstrando a boa situação financeira da empresa o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência



**10.3.2.3.** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação caso não comprove os índices descritas no subitem anterior, poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado, ou seja, o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total da proposta apresentada.

**10.4.** Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da Proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o (**Anexo IV)**, sob pena de inabilitação.

**10.5. -** Declaração, observadas penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme (**Anexo VI)** deste Edital.

**10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**10.6.1.** Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

**10.6.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

**10.6.3.** Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

**10.6.4.** Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

**10.7.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

**10.8.** Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

**10.9.** **O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.**

**11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Os equipamentos que compõe o objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverão atender às condições estipuladas no Edital e seus anexos.

**11.1.1.** A entrega dos bens deverá atender aos seguintes prazos:

I - A entrega dos bens deverá ocorrer em até é de até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do Órgão Licitador, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo deste Edital.

**12.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prefeitura Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidas, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.

**12.4.** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.5.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, a Superintendência de Suprimentos e Serviços/SEFIG, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**13.1.1.** O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

**13.1.2.** A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**13.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**13.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**13.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**13.10.** Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

**13.11.** Será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE (Decreto Municipal n° 634/2009, art. 5°).

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**14.2. recusa injustificada na execução do contrato**

I – Advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**14.2.1. Por atraso injustificado na execução do contrato**

I – Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;

II – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.2.2.** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

**14.3.** Por **inexecução** **parcial** ou **execução** **irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.1.** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.

c) cometimento de fraude fiscal.

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

**14.4.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**14.5.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**14.6.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

**14.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

**14.8.1.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

**14.8.2.** As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

**14.9.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

**14.10.** A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

**14.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.12.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

#### **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira do anexo II (minuta do contrato), motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

**15.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**15.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**15.4.** O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**15.4.1.** No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**15.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**15.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

**16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**16.1. DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser assinada com comprovação de poderes para tal, protocolada, e dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

**16.1.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

**16.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO**

**16.2.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

**16.2.2.** Falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

**16.2.3.** Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**16.2.4.** Acolhidas as razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**16.2.5.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

**16.2.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da a seguinte dotação Orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **4.4.90.52** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** |
| **03.07.20.606.2052.1.013.4.4.90.52** |

 **17.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, em até três (03) dias que anteceder o evento, à Prefeitura Municipal de Heitoraí-GO, localizadaAv. Coronel Heitor, s/nº Centro - Heitoraí-GO – CEP: 76670-000, ou mediante solicitação no e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

**18.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**18**.**3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**18.4.** Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

**18.4.1.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

**18.6.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**18.7.** A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

**18.8.** a(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**18.9.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

**18.10.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, comunicará os fatos a Secretaria de origem, para as providências devidas.

**18.11.** É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.12.** As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

**18.13.** Fica eleito o foro da Cidade de Heitoraí, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.14.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os **ANEXOS SEGUINTES.**

Heitoraí – GO, 27 de setembro de 2022.

**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**GERSIMAR DORNELI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:**

**Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para beneficiar assentados da Reforma Agrária composta por: Trator, Carreta Agrícola, Grade Aradora, para o município de Heitorai- GO.**

**JUSTIFICATIVA**

**O município de Heitorai com população de 3.571 habitantes e possui uma área de 229.638 km² (IBGE, 2010), uma densidade populacional de 15,55 hab/Km² e IDH de 0,694. Sua economia e agropecuária e comércio, com predomínio de população de baixa renda. Com uma População Rural aproximadamente de 1.253hab. Com a aquisição de Trator, Carreta Agrícola, Grade Aradora, o Município poderá fornecer equipamentos para auxílio à produção rural de seus assentamentos. A Aquisição de equipamentos auxiliará à prefeitura a fortalecer o desenvolvimento regional, contribuindo para a qualidade de vida da população. Objetiva-se atender 90 famílias residentes na zona rural, em 05 assentamentos, sendo eles: 12 famílias no Assentamento PA Bom Jesus, 13 Pa Brumado, 18 PA Lagoa Grande,12 PA Margarida Alves e 30 PA São Bento, auxiliando na melhoria da infraestrutura rural, fato que, consequentemente, gerará consequências positivas para a vida de toda a comunidade. A aquisição de Trator, Carreta Agrícola , Grade Aradora, irá contribuir para a diminuição dos custos de produção e consequentemente o aumento da mesma, gerando renda, inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos assentados.**

**BENEFICIÁRIOS**

**Por ano serão beneficiados, aproximadamente, 90 famílias da zona rural do município de Heitorai-GO, dos assentamentos : PA Bom Jesus, Pa Brumado, PA Lagoa Grande, PA Margarida Alves e PA São Bento.**

**RESULTADOS ESPERADOS:**

**Pretende-se melhorar a infraestrutura de maquinário da zona rural, melhorar as condições para o escoamento da produção, reduzindo os custos e melhorando a qualidade de vida dos assentados.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

**Itens do Lote:**



**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS GERVIÇO**

**Sede da prefeitura na Praça Coronel Heitor, s/n° - Centro CEP 76670-000, Fone (62) 3346-3123, Heitoraí-GO.**

**GARANTIA TÉCNICA**

**Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais;**

**As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, as máquinas devem possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.**

**ANEX II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI-GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**Processo nº 1349/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Apresentamos proposta de preço com objetivo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina agrícola tipo trator agrícola e implementos, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTD** | **MARCA E MODELO** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR GLOBAL** |  **R$**  |

- Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

Local/Data

Nome e assinatura do representante

DEVERÁ CONTER TODAS AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR E IMPLEMENTOS, AQUISIÇÃO.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Heitor, s/n°, Centro, Heitoraí/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.296.002/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Pires dos Santos, nacionalidade, solteiro, Agente Público, portador (a) do RG nº 3670383 SSPGO e do CPF nº 800.432.911-04, residente e domiciliado (a) na Av. JK, s/nº, Centro, neste Município de Heitoraí/GO, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2022 – Processo Administrativo nº 1349/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, MÁQUINA PESADA – TIPO TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS (Carreta e Grade Aradora).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

#### **2.1.** O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E** **SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**3.2.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

**3.4.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**4.1.1.** Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n° 004/2022** e seus Anexos – **Processo Administrativo n° 1349/2022** e proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

**4.2.** Ato de homologação pela autoridade competente expedido em ...... e **NOTA DE EMPENHO N.º .....**, de ......., cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União nº ....., pág...., de ...... e Diário Oficial do Estado de Goiás edição nº ...., Pág. ....., do dia ..........., conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**4.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

**4.4.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**4.5.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

#### **4.6.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA a previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1.** Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento novo(s), de 1.ª qualidade e em perfeitas condições de uso.

**5.1.2.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos materiais, substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

**5.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**5.1.4.** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**5.1.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**5.1.7.** Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.

**5.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.

**5.1.9.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**5.1.10.** Fornecer Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência do ato convocatório, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração, compromete-se durante o período de garantia, a cumprir as obrigações adiante relacionadas, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s).

**5.1.10.1.** O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do Termo de Recebimento do Material.

**5.1.11.** Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

**6.1.2.** Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

**6.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**6.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**6.1.5.** Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

**6.1.6.** Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**6.1.7.** Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

# **CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** O Equipamento que compõe o objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverá atender às condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e proposta ofertada.

**7.1.1.** A entrega de referido bem deverá cumprir os seguintes prazos:

I - A entrega dos bens deverá ocorrer em até é de até 30 dias da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

**7.2.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

# **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor global do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**8.1.1.** A planilha de composição de valores dos itens que formam o objeto possui os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**8.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

# **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega de cada item, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**9.1.1.** O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária ................. Agência.......... Conta Corrente n.º ...............

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**9.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**9.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**9.10.** Será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da a seguinte dotação Orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **4.4.90.52** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** |
| **03.07.20.606.2052.1.013.4.4.90.52** |

**10.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais permanentes adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

**12.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**12.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**12.4.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**12.5.** A contratada deverá permite o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente do convênio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

**14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14.4.** O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**14.4.1.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurados o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**17.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Heitoraí / GO, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**Ordenador de Despesas Contratada**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | Nome: |
| RG / CPF: | RG / CPF: |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 1349

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022– Processo: 1349/2022.

Heitoraí-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura representante legal e CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 1349

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Heitoraí-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura representante legal e CNPJ

ANEXO VI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Processo nº 1349

|  |
| --- |
| **NOME DA EMPRESA:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONE:** |
| **CIDADE / ESTADO:** |
| **BANCO:** |
| **CONTA CORRENTE:** |
| **AGÊNCIA:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** |
| **RESPONSÁVEL LEGAL:** |
| **PROFISSÃO:** |
| **ESTADO CIVIL:** |
| **RG:** |
| **CPF:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONE:** |
| **CIDADE / ESTADO:** |
| **E-MAIL:** |

Heitoraí-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura representante legal e CNPJ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022**

**Processo nº 1349/2022**

 Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Heitoraí-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura representante legal e CNPJ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022**

**Processo nº 1349/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_\_\_, declara para devidos fins que cumprirá a **GARANTIA**, pelo período mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração,durante o período de garantia, doEdital do Pregão Eletrônico n° 004/2022.

Heitoraí-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura representante legal e CNPJ